

Número MP: 02.2025.00040060-5

Memorando nº 203/2025/SEAD/DMP-PGJ

Campo Grande-MS, 02 de abril de 2025.

À **Excelentíssima Senhora Secretária-Geral**

Dra. Bianka Karina Barros da Costa

Nesta

Assunto: Encaminhamento (faz)

Excelentíssima Senhora Secretária-Geral:

Cumprimentando-a respeitosamente, considerando que no segundo semestre de 2024 após visita realizada pela Secretaria de Administração ao CNMP e outros órgãos da administração pública federal, suscitou-se a ideia de implantação do almoxarifado virtual no âmbito do MPMS.

Considerando que ao longo do último trimestre após intensas pesquisas e estudos pelo Departamento de Material e Patrimônio verificou-se que a implantação do almoxarifado virtual no âmbito da Instituição não seria viável, passo a discorrer sobre referido tema para análise e deliberações de Vossa Excelência.

A ideia do almoxarifado virtual surgiu da necessidade de economia de espaços públicos e para garantir um abastecimento constante de insumos para o Instituição.

Ocorre que dentre os princípios que regem a atuação da Administração Pública, merecem destaque o da economicidade e da eficiência.

A aplicação deles às contratações públicas resulta no dever de a Administração buscar um atendimento ágil às suas demandas mediante a melhor aplicação dos recursos públicos. Para tanto, é preciso olhar para o mercado e considerar as soluções que vão sendo construídas para atender a realidade e a dinâmica empresariais de forma eficiente e econômica.

Dentro dessa concepção, surge a ferramenta denominada de almoxarifado virtual, que compreende: **(i)** a disponibilização de materiais de acordo com as necessidades da contratante, **(ii)** a utilização de sistema informatizado que permite controle de entrada e saída de materiais, e **(iii)** toda a operação de logística para distribuição dos materiais.

Dentre as vantagens dessa modelagem, destacam-se os seguintes benefícios para a Administração contratante: **(i)** redução de gastos com local de armazenamento; **(ii)** racionalização do consumo, com redução de riscos de acúmulo, desperdício ou armazenamento desnecessário de materiais; **(iii)** redução de gastos e prazos com transporte/entregas; **(iv)** redução de trabalhos burocráticos internos da Administração.

Ocorre que para atender a estrutura administrativa atual do MPMS, tal modelo ser tornaria muito mais dispendioso.

Atualmente o MPMS conta com 64 (sessenta e quatro) prédios distribuídos em 58 cidades.

Para suprir a Instituição, o Departamento de Material e Patrimônio possui planejamento rigoroso de aquisições e calendário de distribuição de materiais para a Capital e Interior do Estado, a fim de organizar a logística de pedidos, separação e montagem de materiais.

As entregas desde o ano de 2024 passaram a ocorrer pelo Correios, o que tem demonstrado e comprovada a celeridade na entrega, tendo em vista que as caixas de materiais são entregues com menos de 07 (sete) dias úteis às Promotorias instaladas nas cidades do Interior do Estado.

Nesse sentido, o Departamento de Material e Patrimônio busca aprimorar no dia-a-dia a racionalização do consumo através de cotas de materiais, campanhas de conscientização para prevenir riscos de acúmulo, desperdício ou armazenamento desnecessário de materiais.

Ademais, o DMP por possuir uma gestão eficiente planeja todas as aquisições e mantém um estoque controlado de materiais para evitar o desabastecimento em caso de atrasos pelos fornecedores.

Já as experiências existentes de almoxarifado virtual no Brasil foram implantadas a partir de soluções privadas, tratando-se, portanto, de contratação de serviços de terceiros realizada por meio de licitação, possuindo bom funcionamento na entrega centralizada dos materiais.

No tocante as experiências para entregas descentralizadas, têm-se um recorrente atraso no fornecimento dos materiais, causando prejuízos à administração pública, além de preços superfaturados de materiais considerando o agregamento de valores dos materiais à logística de entrega dos mesmos.

Assim, considerando que a empresa vencedora do almoxarifado virtual para suprir o MPMS necessitaria realizar a entrega para 58 cidades diferentes, isso elevaria substancialmente os preços dos materiais.

Dessa forma, considerando que a gestão de controle de consumo de recursos materiais e suprimentos por unidade usuária realizada pelo Departamento de Material e Patrimônio vai ao encontro das vantagens da modelagem do almoxarifado virtual, têm-se que no presente momento a implantação do almoxarifado virtual não seria vantajosa ao MPMS, uma vez que a economicidade já é amplamente praticada pelo MPMS.

Assim, não há um problema a ser resolvido no tocante a gestão de materiais de consumo, uma vez que há eficiência nos processos de aquisições e distribuição dos referidos materiais para o bom funcionamento do Órgão Ministerial, motivo pelo qual demonstrou-se inviável a adoção de almoxarifado virtual no presente momento.

Portanto, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberações de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Renata Caroline Pereira de Macedo

Chefe de Depto. de Material e Patrimônio

Nádia de Moura Mattos Motta

Diretora da SEAD

Rua Lília Oshiro, 105 – Carandá Bosque – CEP 79.031-005 – Campo Grande (MS)
Telefone: (67) 3318-3980 – www.mpms.mp.br

Protocolo Unificado SAJMP n° 02.2025.00040060-5

Assunto: Inviabilidade do almoxarifado virtual

DESPACHO DA SECRETÁRIA-GERAL N° 0930/2025/PGJ/SEG

Vistos.

Trata-se de expediente oriundo do Departamento e Patrimônio, relatando as tratativas para a implantação do almoxarifado virtual no âmbito do MPMS.

Elucida que ao longo do último trimestre, após intensas pesquisas e estudos pelo mencionado órgão, verificou-se que a implantação do almoxarifado virtual nesta Instituição não seria viável, eis que para atender a estrutura administrativa atual do MPMS, tal modelo se tornaria muito mais oneroso.

Ainda, esclarece que a empresa vencedora do almoxarifado virtual para suprir o MPMS necessitaria realizar a entrega para 58 cidades diferentes, o que elevaria substancialmente os preços dos materiais.

Ante o exposto, considerando a inviabilidade citada e que não há mais providencias a serem adotadas por esta Secretaria-Geral, **DETERMINO** o arquivamento do presente protocolo no Sistema SAJMP.

Cientifique-se as demandas do teor deste despacho.

Após, ao arquivo SAJMP.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça

Secretária-Geral do MPMS